



ATO DE ARQUIVAMENTO

116366/2020  
SUPRAM TM

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 00152/1995/008/2016, do empreendedor CURTUME BOA VISTA LTDA / FAZENDA BOA VISTA LUGARES NITERÓI, MATINHA E CAPÃO DO PEREIRA, foi formalizado em 03/10/2016, para fins de regularização da atividade de "fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético" - código C-03-02-6; da DN COPAM nº. 217/17;

Considerando que, em 06/09/2019, o empreendedor recebeu o ofício OF/SUPRAM TMAP nº 1561/2019, de solicitação de informações complementares, com prazo de 60 dias, tendo respondido em 05/11/2019. Em resposta ao ofício, o empreendedor solicitou a prorrogação de dois itens: 1 e 3. Portanto, foi concedida a prorrogação do prazo em 30 dias, a contar de 07/11/2019;

Considerando que, em 11/12/2019, o empreendedor solicitou novamente prorrogação de prazo com justificativas, tendo sido concedida pela equipe até a data de 05/02/2020, improrrogável. No entanto, as informações solicitadas não foram protocoladas até o prazo requerido;

Considerando a ausência de informações essenciais para a conclusão de sua análise;

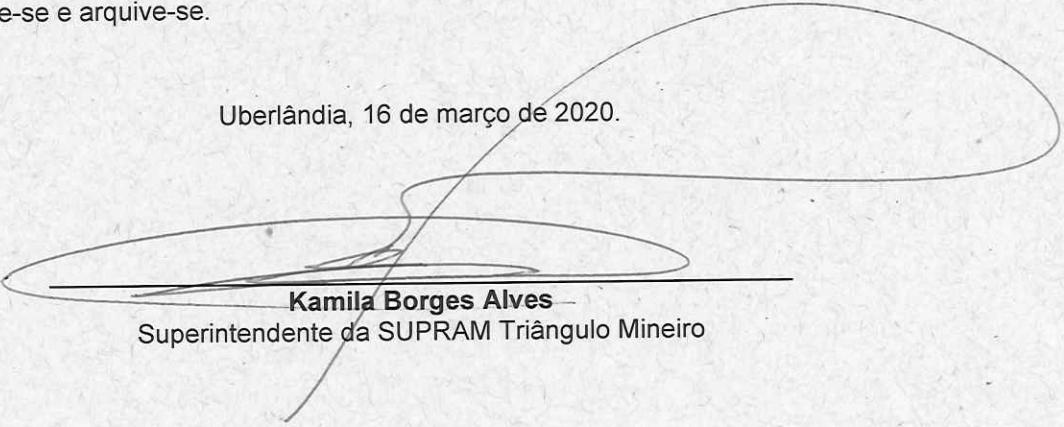
Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00152/1995/008/2016, relativo ao empreendimento CURTUME BOA VISTA LTDA / FAZENDA BOA VISTA LUGARES NITERÓI, MATINHA E CAPÃO DO PEREIRA, inscrito no CNPJ 65.115.784/0001-49, localizado no Município de Carmo do Paranaíba/MG, por não cumprimento das informações complementares, conforme exposto acima.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 16 de março de 2020.

  
Kamila Borges Alves  
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

OF/SUPRAM-TM Nº. 333/2020 – SUPRAM-TM/DCP

Uberlândia-MG, em 16 de março de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

116367/2020  
SUPRAM TM

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00152/1995/008/2016**, do empreendimento **CURTUME BOA VISTA LTDA / FAZENDA BOA VISTA LUGARES NITERÓI, MATINHA E CAPÃO DO PEREIRA**, alusivo à atividade de "fabricação de wet-blue e/ou de couro por processo completo, a partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus derivados ou tanino sintético", localizado no município de Carmo do Paranaíba /MG, tendo em vista o não cumprimento das informações complementares.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Kamila Borges Alves  
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro

A/C  
ÁGUA E TERRA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Avenida Padre Almir Neves de Medeiros, 650  
Bairro Sobradinho  
PATOS DE MINAS/MG  
CEP: 38188-440